



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02 /2014

“Altera os artigos 35, 44 § 2º e artigo 74 § 4º, da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante – ES”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 54, inciso IV, c/c 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **PROMULGA** a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - Os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a redação abaixo:

I – O artigo 35:

“Art. 35. As Sessões serão públicas, salvo deliberação, em contrário, de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotada em face de motivo relevante, sendo as votações, em regra geral, realizadas pelo processo simbólico, dispondo o Regimento Interno sobre os casos de votação pelo processo nominal.”

II – O artigo 44:

“Art. 44. (...)”

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político com representação na casa, assegurada ampla defesa.”

III – O artigo 74:

“Art. 74. (...)”

§ 4º O veto será apreciado em trinta dias, a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Casa.”


Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 12 de março de 2014.

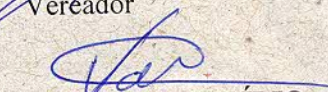

ACÁCIO CÔRA
Vereador


ISAEL BERGAMIN
Vereador


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Vereador


TIAGO ALTOÉ
Vereador


TARCISIO BOTACIM
Vereador


VANDERLEI ABÍLIO
Vereador

EXERCÍCIO: 2014

DATA: 15/04/14 Hora: 13:31

REG. Nº: 2272

RESPONS.: 

CÂMARA MUNICIPAL
VENDA
NOVA DO
IMIGRANTE





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração dos artigos 35, 44 § 2º e 74 § 4º, da Lei Orgânica Municipal, é para acabarmos com o voto secreto.

É público e notório a existência de projeto tramitando no Congresso Federal para a extinção do voto secreto naquelas Casas de Leis.

No mesmo sentido estamos propondo a alteração da Lei Orgânica Municipal para também extinguirmos o voto secreto, uma vez que, se somos eleitos pelo povo para atendermos seus interesses, o povo tem o direito de saber qual é nosso voto nas proposições submetidas ao plenário desta Casa de Leis.

Entendemos, ainda, que a transparência no exercício da função é primordial e essencial até mesmo a subsistência da nossa função, que, com o devido respeito, de uma maneira geral anda desacreditada pela opinião pública.

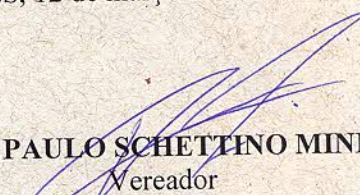
Esta é uma forma de recuperarmos nossa credibilidade e assumirmos na plenitude do exercício de nossa função a responsabilidade dos nossos atos perante a nossa população.

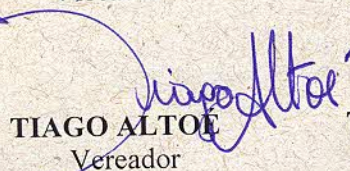
Assim sendo, os vereadores abaixo descritos resolveram emendar a Lei Orgânica Municipal com o objetivo precípuo de dar mais transparência aos trabalhos legislativos.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 12 de março de 2014.


ACÁCIO CÔRA
Vereador


ISAEL BERGAMIN
Vereador


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Vereador


TIAGO ALTOÉ
Vereador


TARCISIO BOTACIM
Vereador


VANDERLEI ABÍLIO
Vereador

